



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1287905

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Publicador VIVIANE ROCHA DOS SANTOS
Data/Hora Recebimento 21/03/2024 14:12:33

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1287905
Título AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDP 1029
Categoria de publicação Termos
Coluna(s) 1
Data de Publicação 22/03/2024
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.19	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

001029/2024

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001029/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.SA** CNPJ Nº 28.152.650/0001-71, tendo como objeto da contratação a execução dos serviços de extensão de rede para a implantação de iluminação pública na Rua Projetada (localizada entre a Rua Domingos Leandro Fiorotti e a Rua Vereador Antônio Henrique Fiorotti), Bairro Itaraninha, Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 11.029,42 (onze mil, vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 080001.1545200032.058 - 44905100000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA - OBRAS E INSTALAÇÕES, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2024.036E0700001.10.0012

Itarana, 21 de março de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Lei Municipal nº 1.193/2016 e Decreto Municipal nº 848/2017.

Itarana/ES, 21 de março de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1287903

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 001029/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa: **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.SA** CNPJ Nº 28.152.650/0001-71, tendo como objeto da contratação a execução dos serviços de extensão de rede para a implantação de iluminação pública na Rua Projetada (localizada entre a Rua Domingos Leandro Fiorotti e a Rua Vereador Antônio Henrique Fiorotti), Bairro Itaraninha, Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é **R\$ 11.029,42 (onze mil, vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 080001.1545200032.058 - 44905100000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA - OBRAS E INSTALAÇÕES, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2024.036E0700001.10.0012
Itarana, 21 de março de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1287905

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72

CONTRATADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ nº 31.475.478/0001-00

OBJETO DO CONVENIO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica hospitalar pelo Município, especialmente de Pronto Socorro Médico, através da CONVENIADA e a manutenção das atividades por esta prestada, tais como: a) Pagamento de plantão médico e

paramédicos nas vinte e quatro horas diárias de atendimentos e possíveis encargos; b) Pagamento de médico plantonista nas 12 horas diárias (07h às 19h) de atendimento de segunda à sexta-feira (podendo ocorrer atendimentos excepcionais aos finais de semana) e possíveis encargos; c) Pagamento de material de expediente e material de consumo; d) Pagamento da folha de funcionários; e) Pagamento de salários do corpo de enfermagem; f) Aquisição de medicamentos e materiais, incluindo oxigênio; g) Pagamento de material de construção e manutenção hospitalar; h) Pagamento de gêneros alimentícios; i) Pagamento de energia elétrica e telefone; j) Aquisição de equipamentos; k) Pagamento de serviços terceirizados de contabilidade, jurídico, laboratório e radiológico; l) Pagamento de encargos sociais; m) Manutenção de equipamentos hospitalares. O presente convênio subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive o **Plano de Trabalho** formulado pela própria **CONVENIADA** que passam a fazer parte integrante deste convênio como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

OBJETO DO ADITIVO: Considerando o ajuste mencionado, fica estabelecido um aditivo contratual no valor total de R\$ 257.758,11 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). O valor global do convênio passa a ser de R\$ 3.257.758,11 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).

PROCESSO DO ADITIVO Nº: 001122/2024 de 05 de Março de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Itarana/ES, 21 de Março de 2024

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1287567

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 096, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Altera dispositivos do Decreto nº 243, de 23 de novembro de 2022, que estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 4º do Art. 10º, do Decreto nº 243, de 23 de novembro de 2022, que estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"§ 4º - As despesas inscritas em Restos a Pagar Não